



## Pesquisa de Jurisprudência



## Acórdãos

**RMS 35137 AgR / DF - DISTRITO FEDERAL**  
**AG.REG. NO RECURSO ORD. EM MANDADO DE SEGURANÇA**  
**Relator(a): Min. GILMAR MENDES**  
**Julgamento: 25/05/2018 Órgão Julgador: Segunda Turma**

## Publicação

## PROCESSO ELETRÔNICO

DJe-111 DIVULG 05-06-2018 PUBLIC 06-06-2018

## Parte(s)

AGTE.(S) : ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUZA  
AGTE.(S) : ANTONIO SERGIO ARAUJO BARBOSA  
AGTE.(S) : ADEVALDO BATISTA DE SOUZA  
AGTE.(S) : ETIENE UBIRATAN AMORIM JUNIOR  
AGTE.(S) : GENIVAL COSTA GUIMARAES  
AGTE.(S) : NEIVALDO MESSIAS MENEZES RIBEIRO  
ADV.(A/S) : EVANIO JOSE DE MOURA SANTOS E OUTRO(A/S)  
AGDO.(A/S) : UNIÃO  
PROC.(A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

## Ementa

**Agravo regimental em recurso ordinário em mandado de segurança. 2. Direito Administrativo. 3. Processo Administrativo Disciplinar. Policiais Rodoviários Federais. Aplicação da Lei 8.112/90. Desnecessidade de criação de comissão processante permanente. Ausência de violação ao princípio do juiz natural. Precedentes do STF. 4. Ausência de argumentos capazes de infirmar a decisão agravada. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.**

## Decisão

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Segunda Turma, Sessão Virtual de 18.5.2018 a 24.5.2018.

## Indexação

- VIDE EMENTA.

## Legislação

LEG-FED LEI-008112 ANO-1990  
ART-00149  
RJU-1990 REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA  
UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS

## Observação

- Acórdão(s) citado(s):  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, JUIZ NATURAL)  
RMS 31207 (1ªT), RMS 32811 AgR (1ªT).  
- Decisões monocráticas citadas:  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, JUIZ NATURAL)  
RMS 30295, RMS 32653.  
Número de páginas: 7.  
Análise: 11/07/2018, KBP.

## fim do documento